**AUTÓGRAFO Nº 53 DE 14 DE JUNHO DE 2011.**

**PROJETO DE LEI Nº 49/2011.**

(REGULA A INSTALAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE COMÉRCIO, DE SERVIÇOS, DE LAZER E RELIGIOSOS, NOS PARCELAMENTOS DE SOLO PREVISTOS NO ARTIGO 37 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.472, DE 24 DE AGOSTO DE 1999, QUE *DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE SOLO PARA CHÁCARAS DE RECREIO NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*).

*A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Edilidade aprovou o seguinte projeto de lei:*

*Artigo 1º - A instalação de estabelecimentos de comércio, de serviços, de lazer e religiosos, nos parcelamentos de solo previstos no artigo 37 da Lei Municipal nº 2.472, de 24 de agosto de 1999, poderá ocorrer:*

*I – Nos loteamentos novos, em locais pré-definidos no projeto de parcelamento;*

*II – Nos loteamentos já existentes, em locais consentidos, expressa ou tacitamente, pela associação de proprietários prevista no inciso I do § 1º do artigo 38 da Lei Municipal nº 2.472, de 24 de agosto de 1999.*

*Parágrafo Único – A regra prevista no inciso I deste artigo poderá ser alterada, para permitir a instalação dos estabelecimentos previstos no caput, desde que consentidas, expressamente, pela associação de proprietários prevista no inciso I do § 1º do artigo 38 da Lei Municipal nº 2.472, de 24 de agosto de 1999.*

*Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Dois Córregos, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e onze.*

*Francisco Augusto Prado Telles Júnior Leandro Luís Mangili*

*Presidente 1º Secretário*

*Aparecido Nelson Fuzer*

*Diretor da Secretaria Administrativa*